

Regulamento Interno para Utilização da Área Experimental

Disposições Gerais: A área experimental é um espaço comum para estudantes, professores e técnicos administrativos da UTFPR-PB, que tem por finalidade dar condições para desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão.

Capítulo 1 – Finalidade

I - Apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UTFPR-PB.

Capítulo 2 – Gestão

I – A gestão da Área Experimental será realizada por uma comissão composta por três docentes indicados pelo Conselho Departamental, sendo composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro. A periodicidade de gestão será de dois anos.

II - Cabe à Comissão de Gestão da Área Experimental:

- a) Definir, em consonância com a Diretoria-Geral, as áreas constituídas por Unidades de Ensino e Pesquisa;
- b) Garantir a execução das atividades acadêmicas, sob responsabilidade das Diretorias de Graduação e Educação Profissional e de Pesquisa e Pós-Graduação, nas Unidades de Ensino e Pesquisa;
- c) Propor à Direção-Geral os responsáveis pelas Unidades de Ensino e Pesquisa;
- d) Zelar pela manutenção da Área Experimental;
- e) Organizar as atividades a serem executadas pelo funcionários terceirizados;
- f) Organizar a utilização de equipamentos de uso coletivo da Área Experimental;
- g) Organizar os espaços para montagem de experimentos mediante a solicitação do usuário;

- h) Organizar a compra de insumos necessários a manutenção da Área Experimental;
- i) Organizar o conserto de equipamentos necessários a manutenção da Área Experimental;
- j) Fica a cargo desta comissão, o planejamento e a destinação dos recursos da Área Experimental.

Capítulo 3 – Obrigações do Usuário Docente

- a) Zelar pelos bens materiais e patrimoniados de uso comum da Área Experimental;
- b) O usuário fica responsável pela área utilizada em seus experimentos durante a execução dos mesmos e se responsabiliza por danos ao meio ambiente, por prejuízos a experimentos alheios e por qualquer outro procedimento que venha a ferir as leis vigentes no país;
- c) Deve orientar/acompanhar os seus estudantes quanto as normas de utilização da Área Experimental e se responsabilizar pela conduta dos mesmos;
- d) É responsabilidade do usuário a correta destinação de embalagens de agrotóxicos e insumos agrícolas utilizados em seus experimentos, conforme prevê a lei 9.974, de 6 de junho de 2000;
- e) É responsabilidade do usuário a correta destinação do excedente da produção dos seus experimentos, seguindo as normas da UTFPR.

Capítulo 4 – Obrigações do Usuário Discente

- a) Seguir as normas/recomendações estabelecidas pela Comissão de Gestão da Área Experimental;
- b) Zelar pelos bens materiais e patrimoniados de uso comum;
- c) Zelar pela organização e limpeza (instalações e equipamentos);
- d) O estudante deve apresentar conduta respeitosa em relação a todos os usuários e funcionários;
- e) Fica proibido ao estudante conduzir/ operar tratores e implementos agrícolas;

- f) Não é permitido ao estudante alterar a configuração de equipamentos de uso comum, sendo necessário para isso, solicitar ao responsável.

Capítulo 5 – Equipamentos de uso comum

- a) Entende-se por equipamentos de uso comum aqueles adquiridos com recursos da UTFPR ou com projetos específicos que objetivam a coletividade;
- b) A utilização deve ser solicitada/agendada ao responsável;
- c) Os experimentos/amostras alocados nestes equipamentos devem conter identificação:
 - I) Nome do professor responsável;
 - II) Nome e telefone do aluno responsável;
 - III) Natureza do material;
 - IV) Data de início e término do experimento.

Capítulo 6 – Equipamentos / instalações individuais

- a) Entende-se por equipamentos/instalações individuais aqueles (as) adquiridos (as) por projetos específicos de determinado pesquisador ou grupo de pesquisa da UTFPR;
- b) A autorização de instalação fica a cargo da Comissão de Gestão da Área Experimental e da Diretoria de Planejamento e Administração. Estes equipamentos não devem oferecer riscos à estrutura e o funcionamento predial, bem como, não devem oferecer riscos aos usuários, funcionários e ao meio ambiente. O processo de viabilização dos custos com a instalação de equipamentos individuais deve ficar a cargo do professor responsável;
- c) A utilização de equipamentos/instalações individuais localizados em área de livre acesso deve ser solicitada aos professores responsáveis.

Capítulo 7 – Funcionários terceirizados

- a) Todos os professores do Departamento de Ciências Agrárias podem solicitar atividades a serem realizadas pelos funcionários terceirizados;

- b) A atividade dos funcionários terceirizados deverá atender as atividades de manutenção da Área Experimental, bem como atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Capítulo 8 – Dos casos omissos

Os casos omissos serão analisados/deliberados pela Comissão de Gestão da Área Experimental.

Capítulo 9 – Da validade deste regulamento

O referido regulamento passa a vigorar a partir de sua aprovação em 08 de fevereiro de 2018.

Conselho Departamental
do Departamento Acadêmico de Ciências
Agrárias

Pato Branco, 08 de fevereiro de 2018